



LEI nº 162/2019, de 15 de maio 2019.

Abre no Orçamento vigente crédito especial na importância de R\$ 525.000,00 (quinhentos e vinte e cinco mil reais) destinados a **Construção de Terminal Rodoviário Intermunicipal/Interestadual**, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE, ALAGOAS, Faz saber que no uso da atribuição que lhe confere o art. 49, inc. IV da Lei Orgânica do Município a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento vigente deste Município, crédito adicional especial no montante de R\$ 525.000,00 (quinhentos e vinte e cinco mil reais) destinados a **Construção de Terminal Rodoviário Intermunicipal/Interestadual**, com codificações especificadas abaixo:

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

Unidade Orçamentária: 0100 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

Função: 26 – Transporte

Sub-Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0001 – Gestão do Transportes

Projeto: 1.020 – **Construção de Terminal Rodoviário Intermunicipal/Interestadual**

Código	Especificação	Fonte Recurso	RS Valor
3.4.4.9.0.51.00.00.0000	Obras e Instalações	2000.09.000 – Convênios	500.000,00
3.4.4.9.0.51.00.00.0000	Obras e Instalações	0010.00.000 – Recurso Próprio	25.000,00
TOTAL			525.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I – do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;



II – de excesso de arrecadação de receitas orçamentárias;

III – da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;

IV – do produto de operações de créditos autorizados, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las; e,

V – da Reserva de Contingência.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Campestre, Alagoas, 15 de maio de 2019.

NIELSON MENDES DA SILVA

Prefeito

Publicado, registrado e arquivado na Secretária Municipal de Administração, aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.

Gilmar de Oliveira Lins

Secretário Municipal de Administração





PROMULGAÇÃO DA LEI Nº. 162/2019, de 15 de maio de 2019.

Abre no Orçamento vigente crédito especial na importância de R\$ 525.000,00 (quinhentos e vinte e cinco mil reais) destinados a **Construção de Terminal Rodoviário Intermunicipal/Interestadual**, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE, ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 129, inc. IV da Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO e PROMULGO a LEI Nº. 162/2019, de 15 de maio de 2019**, oriunda do Projeto de Lei Nº. 03/2019, de 30 de abril de 2019.

Dê-se Ciência,
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Nielson Mendes da Silva
Prefeito municipal

Publicado, registrado e arquivado na Secretária Municipal de Administração, aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.

Gilmar de Oliveira Lins
Secretário Municipal de Administração

